

IFRS 15 – RECEITA DE CONTRATOS COM CLIENTE E AS MUDANÇAS NO SETOR IMOBILIÁRIO

IFRS 15 - REVENUE FROM CUSTOMER CONTRACTS AND CHANGES IN THE REAL ESTATE SECTOR

Claudia Rosa Kurgonas
Faculdade FIPECAFI
claudia@momentum.com.br

George André Willrich Sales
Faculdade FIPECAFI
george.sales@fipecafi.org

Rodolfo Vieira Nunes
Universidade de São Paulo – USP
rodolfonunes@usp.br

Aprovado em 05/2022

Resumo

A convergência do FASB e do IASB sobre a norma do IFRS 15 foi um marco para as práticas contábeis. O objetivo desse artigo foi avaliar as mudanças no método de reconhecimento das receitas (IFRS 15) das empresas brasileiras do setor de incorporação imobiliária, com atividades operacionais preponderantes a incorporação, construção e administração de empreendimentos imobiliários. Na metodologia utilizou-se o método de análise do conteúdo das notas explicativas de 07 (sete) empresas que publicaram suas demonstrações financeiras no período de 2015 a 2018. Concluiu-se que não houve alteração no método de reconhecimento das receitas das da atividade imobiliária após a implementação da IFRS 15, em função do reconhecimento pelo método POC (Percentage of Completion Method) que já vinha sendo praticado anteriormente à adoção da norma. Portanto, esta pesquisa contribui para o estudo setorial sobre o impacto do IFRS 15 no reconhecimento das receitas das empresas imobiliárias de capital aberto.

Palavras-Chave: IFRS 15; Receita de Contratos com Clientes; Contratos de Construção; POC (Percentual of Completion).

Abstract

The convergence of the FASB and the IASB on the IFRS 15 standard was a milestone for accounting practices. The objective of this article was to evaluate the changes in the revenue recognition method (IFRS 15) of Brazilian companies in the real estate development sector, with operational activities preponderant to the incorporation, construction and administration of real estate projects. In the methodology, the method of analyzing the content of the explanatory notes of 07 (seven) companies that published their financial statements in the period from 2015 to 2018 was used. It was concluded that there was no change in the method of recognition of revenue from real estate activity after the implementation of IFRS 15, due to the recognition by the POC (Percentage of Completion Method) method, which had already been practiced prior to the adoption of the standard. Therefore, this research contributes to the sectorial study on the impact of IFRS 15 on the recognition of publicly-held real estate companies' revenues.

Keywords: IFRS 15; Revenue from Contracts with Customers; Construction Contracts; POC (Percentage of Completion).

INTRODUÇÃO

As normas contábeis vêm passando por grandes mudanças nos últimos anos e conforme trabalhos de Lemes e Carvalho (2004) e Tavares (2016) a convergência das normas contábeis nada mais é que uma harmonização das normas contábeis num âmbito mundial, assim esse movimento emerge como uma forma de atender à maximização da utilidade da informação contábil para todos os usuários. Ou seja, nas últimas décadas a Contabilidade busca por um processo de harmonização visando a uniformidade (padronização).

Conforme podemos verificar na análise da PwC Brasil (2017), a receita é reconhecida quando o controle dos bens e serviços é transferido para os clientes. Assim, em função da implementação da IFRS, as empresas precisarão avaliar com cuidado os termos de seus contratos com os clientes para determinar quando o controle será transferido. Isso poderá ser desafiador uma vez que as empresas precisarão desenvolver novos processos e controles para monitorar o reconhecimento ao longo do tempo. Para muitas empresas, não será preciso fazer grandes mudanças nos sistemas. No entanto, para outras, os dados da receita de contratos com clientes precisarão ser capturados de uma maneira diferente, sendo necessário fazer alterações nos sistemas.

Ainda neste sentido, o sistema contábil de escrituração, tributação e informações financeiras também poderá ter impactos. Novas políticas contábeis poderão ser requeridas, o que poderá impactar nos resultados da empresa. Impactos tributários poderão ser identificados, dado que parte dos tributos considera a receita como base de cálculo.

A busca por modelos que solucionem os problemas no mundo corporativo acaba impulsionando o desenvolvimento das mais diversas áreas da contabilidade. Neste sentido, Ludícibus (2005) em estudo sobre a evolução da Contabilidade, relata a urgência na procura de modelos que sirvam para a solução de problemas reais só pode acelerar o desenvolvimento da Contabilidade. A contabilidade e as normas, embora estejam diante de um processo de evolução, ainda sofrem influências culturais, econômicas, jurídicas e etc. (MARTINS, 2007).

Assim, este estudo busca investigar os impactos da adoção da norma internacional IFRS 15 – Receita de Contratos com Clientes, correspondente ao CPC 47 emitida pelo Comitê

de Pronunciamentos Contábeis no Brasil, nos balanços das companhias abertas brasileiras. E, a questão a ser respondida no presente trabalho é quais os impactos na implementação da IFRS 15 – Receita de Contratos com Clientes, observados nos balanços das companhias brasileiras do setor imobiliário?

Visando aprofundar-se no processo de implementação da IFRS 15 e partindo do princípio de que mudanças serão evidentes e em alguns casos relevantes e materiais, a contribuição deste trabalho tem como expectativa demonstrar, mediante pesquisa documental das demonstrações financeiras, os efeitos da referida norma na contabilidade das empresas.

Portanto, o objetivo geral consiste em investigar se houve alterações no momento de reconhecimento das receitas, alteração nas obrigações de desempenho, se foram necessárias alterações nos processos de gestão e controles internos, bem como identificar se houve custos com a customização dos sistemas de informação para atender aos requisitos da norma e, conseqüentemente, os impactos na carga tributária.

O artigo está organizado da seguinte forma, a começar por esta introdução, na seção 2 uma revisão literária acerca da normativa IFRS 15 e as alterações. Já a seção 3 trata de uma breve descrição metodológica, sendo que a seção 4 apresenta a análise dos resultados, e por fim, a última parte traz uma conclusão sobre as evidências da pesquisa.

REFERENCIAL TEÓRICO

A NORMA IFRS 15

O IASB – International Accounting Standards Board, responsável pela elaboração das regras contábeis do IFRS, publicou em maio de 2014 a

norma IFRS 15 – Receitas de Contratos com Clientes, cuja adoção passou a ser obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2018, substituindo os seguintes normativos: IAS 11 – Contratos de Construção (CPC 17), IAS 18 – Receitas (CPC 30), IFRIC 13 – Programa de Fidelização de Clientes, IFRIC 15 – Acordos para a Construção de Imóveis, IFRIC 18 – Transferência de Ativos de Clientes (ICPC 11) e SIC 31 – Receita de Troca Envolvendo Serviços de Publicidade.

O CFC - Conselho Federal de Contabilidade, no mesmo ano, notificou o IASB – International Accounting Standards e o FASB – Financial Accounting Standards Board (USGAAP) para chegarem a um consenso sobre as regras para reconhecimento de receitas, resultando assim em um fim para o debate que se arrastava há mais de dez anos. No entendimento de Silva, dos Reis Prado e Araujo (2021), esse acordo, desenvolvidas em conjunto, sobre a norma é benéfico para organizações que participam também do mercado americano, ou seja, para empresas que não estavam adequadas aos princípios contábeis do USGAAP.

A diretriz proposta pela IFRS 15 proporciona um aumento na complexidade na mensuração das receitas, contudo vale ressaltar que o aspecto positivo está em unificar os métodos contábeis de reconhecimento das receitas, estabelecendo uma padronização para uso dessa informação nas demonstrações financeiras (SOUZA; SOUZA; DALFIOR, 2015). Contudo, ainda na opinião dos autores, para algumas organizações pode ter havido poucas modificações em relação ao montante da receita reconhecida. Entretanto, esse fato exigiu uma adaptação rápida ao novo modelo e uma acurácia na aplicação das operações.

No Brasil, a normativa IFRS 15 está representada pelo CPC 47, onde o conceito de receita é uma base a ser seguida por qualquer organização no

que envolver reconhecimento de receita, conforme o cumprimento das etapas de obrigatórias de desempenho (SILVA; DOS REIS PRADO; ARAUJO, 2021).

O CPC 47 (ou IFRS 15) entrou em vigor em 1º de janeiro de 2018 no Brasil. Assim, segundo a própria explicação do CPC 47 (2016), a instrução deve ser aplicada a todos os tipos de contratos de venda para clientes, exceto:

- I. Contratos de arrendamento dentro do alcance do CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil;
- II. Contratos de seguro dentro do alcance do CPC 11 – Contratos de Seguro;
- III. Instrumentos financeiros e outros direitos ou obrigações contratuais dentro do alcance do CPC 48 – Instrumentos Financeiros, do CPC 36 – Demonstrações Consolidadas, do CPC 19 – Negócios em Conjunto, do CPC 35 – Demonstrações Separadas e do CPC 18 – Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto;
- IV. Permutas não monetárias entre entidades na mesma linha de negócios para facilitar vendas a clientes ou clientes potenciais.

RECEITA

A mudança prevista com o IFRS 15 parte do princípio de que o reconhecimento das receitas deve ser alocado com as obrigações de performance e também com o preço estabelecido no contrato. Assim, a definição do CPC 47 (2016, p. 2) explica que a “...entidade deve reconhecer receitas para descrever a transferência de bens ou serviços prometidos a clientes no valor que reflita a contraprestação à qual a entidade espera ter direito em troca desses bens ou serviços”.

Portanto, receita só poderá ser reconhecida se houver a efetiva transferência do controle dos bens ou serviços ao comprador (SILVA; DOS REIS PRADO; ARAUJO, 2021). Outro aspecto importante é verificar se o valor da receita e das despesas incorridas podem ser mensurados com confiabilidade, também deve-se averiguar a existência de contraprestação variável, que corresponde a contratos de bonificações de volume de vendas, descontos, créditos (SEVERIANO; ALENCAR; GARCIA, 2017).

Na visão de Aquino, Ludícibus, de Almeida Santos e Saporito (2019) a normativa propicia iminentes impactos nas demonstrações financeiras, já que sua aplicação necessita avaliar e definir:

- (i) se a entidade deverá reconhecer a receita pelo método Percentual de Completude (POC) ou se reconhece em um determinado momento;
- (ii) a possibilidade de o reconhecimento da receita ser acelerado ou diferido, exemplo: a existência de contraprestações de valor variável;
- (iii) incerteza relevante quanto a entrada de fluxo caixa, gerada por questões econômicas; e
- (iv) impactos tributários e em cláusulas de covenants.

Com as explicações acima fica claro que existe uma sequência estabelecida para reconhecer a receita. A Figura 1 a seguir nos apresenta essas etapas do modelo conceitual de reconhecimento da receita.

A base que estrutura o modelo de cinco etapas da norma IFRS 15 é a premissa que as companhias devem reconhecer a receita para acusar a transferência dos bens ou serviços acordados com os clientes, dessa forma o montante da receita reconhecida deve representar a contraprestação que as companhias esperam receber em contrapartida dos bens ou serviços (COVA, 2015). Para cumprir essas etapas as

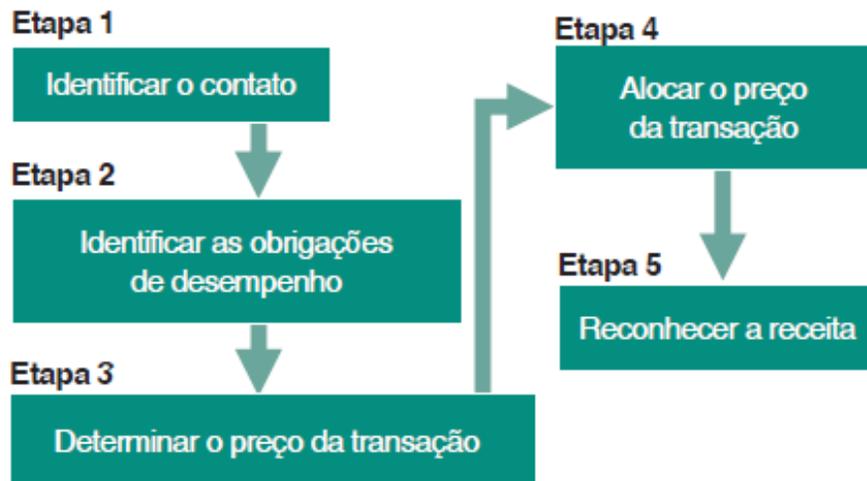


Figura 1 - Etapas do modelo conceitual de reconhecimento da receita
Fonte: COVA, 2015.

organizações foram obrigadas adaptar suas rotinas contábeis, com o intuito de conseguir informações relevantes para atender as etapas, de modo a garantir a imparcialidade e exatidão das informações (SEVERIANO; ALENCAR; GARCIA, 2017).

Com a definição dada pela estrutura conceitual, a receita representa o aumento nos benefícios econômicos durante o período contábil sob a forma de entrada de recursos ou aumento de ativos ou diminuição de passivos que resultam em aumentos do patrimônio líquido da entidade e que não sejam provenientes de aporte de recursos dos proprietários da entidade.

Na percepção de Almeida (2016, p. 131) “a receita aumenta os benefícios econômicos durante o período contábil a forma de entradas ou aumentos dos ativos ou diminuições dos passivos, que resultam em aumento no patrimônio líquido, exceto as contribuições dos acionistas para o capital social da entidade”. Vemos que um dos assuntos mais complexos está na definição do momento do reconhecimento da receita e que dependendo da operação e do

segmento da empresa, será exigido dos administradores um alto grau de julgamento das informações.

Pelo exposto, a receita constitui uma métrica importante para os usuários e analistas das demonstrações financeiras e é muito empregada para avaliar o desempenho financeiro e as perspectivas futuras das organizações.

TEORIA DO DISCLOSURE VOLUNTÁRIO

A divulgação voluntária de informações está ligado a elementos de natureza econômica, social e ambiental, sendo apresentados nos relatórios das companhias. Essa iniciativa de disclosure voluntário vem crescendo entre as organizações globais, internacionalizadas e emergentes (DE SOUSA; SILVA; RIBEIRO; WEFORT, 2014). O disclosure voluntário abrange diversos tipos de informações, rotineiras nos relatórios anuais, além daquelas exigidas pela legislação, em resumo, as informações são disponibilizadas por interesses próprios, de modo a comunicar seus

stakeholders, ou por conveniência, para atrair investidores (KLANN; BEUREN, 2011).

O presente trabalho, em razão de seu objetivo de pesquisa, apoia-se na divulgação baseada em julgamento, também conhecida como Teoria do Disclosure Voluntário, cujo cerne desta teoria é que as entidades e/ou gestores possuem incentivos econômicos para divulgar informações, ou não, uma vez que os usuários externos das demonstrações contábeis são os consumidores destas informações (VERRECCHIA, 2001).

Os estudos sobre divulgações normalmente se fundamentam na teoria da divulgação. E, tal teoria, procura explicar o efeito da divulgação voluntária das informações financeiras no preço das ações, bem como explicar sobre quais as razões para que determinada informação seja divulgada voluntariamente e quais os benefícios e custos envolvidos no processo (GABRIEL; PIMENTEL; MARTINS, 2009).

Na percepção de Verrecchia (2001) classifica-se os estudos sobre divulgações voluntárias em três categorias: Divulgação Baseada em Associação; Divulgação Baseada em Discricionabilidade; e a Divulgação Baseada em Eficiência. E, de acordo com o autor, a categoria “Divulgação Baseada em Associação” estuda a relação entre as informações divulgadas e as alterações nas ações dos investidores. Em relação a categoria baseada em eficiência, deve-se considerar que se uma informação contábil é relevante, a resposta nos preços dos títulos deve ser rápida e imediata. Por outro lado, num mercado não tão eficiente, esse mercado demoraria para absorver tal informação.

O DISCLOSURE

Vale lembrar que o disclosure de uma empresa pode ser tanto compulsório (regulados por lei, comissões de valores mobiliários e associações de cada país), como voluntário (informações que,

embora não sejam obrigatórias por lei, oferecem maior transparência para a empresa) quantitativo ou não (LIMA, 2007).

Importante salientar que o disclosure não é elaborado apenas com informações positivas. Conforme Lima (2007, p. 13), para a garantia da transparência, “faz-se necessário que as empresas divulguem tanto as informações positivas como também as negativas”. Isso faz com que o mercado dê crédito à transparência das empresas que divulgam suas informações, ainda que negativas.

Nota-se uma dificuldade no desenvolvimento deste trabalho acerca do disclosure das empresas, ou seja, o que se espera encontrar nas demonstrações contábeis, uma vez que não existe um consenso sobre os itens e métricas que devem constar nas notas explicativas, que embora obrigatórias, depende muito do foco que as companhias querem evidenciar. E, sabe-se que as empresas obrigadas a publicar suas demonstrações contábeis, estão também sujeitas a ter seus balanços analisados por grandes auditorias e, com isso, a influência na qualidade do disclosure é evidente, fazendo com que divulguem mais informações para atender às expectativas de seus usuários.

De acordo Dal-Ri Murcia e Santos (2009) as empresas de auditorias pertencentes ao seletor grupo seletor das ‘Big Four’ (KPMG, Pricewaterhouse Coopers, Deloitte e Ernst&Young) tendem a não se associar a clientes com um nível baixo de evidênciação. Afinal, como são empresas internacionais de grande porte, também possuem maior risco de litígio que empresas menores.

Ainda neste sentido, da auditoria, no intuito de promover uma melhora no disclosure das empresas brasileiras, ANEFAC (2019) criou em 1997 o Troféu Transparência ANEFAC®, com o

objetivo de reconhecer e homenagear as companhias que possuem melhores práticas de transparência em informações contábeis divulgadas ao mercado por meio de suas demonstrações financeiras. Para concorrer ao prêmio a única regra é cumprir as melhores práticas contábeis e apresentar um conjunto de informações ao mercado, da maneira mais clara e objetiva possível.

O mundo e o Brasil passam por um momento diferenciado, repleto de desafios, quando uma onda global clama por uma sociedade mais transparente. Os escândalos de corrupção são um chamariz para a necessidade de implementação de ferramentas que garantam a transparência e a integridade nas relações em todas as esferas.

Outro fator que está atrelado a um melhor disclosure das empresas é o nível de rentabilidade, conforme Dal-Ri Murcia e Santos (2009, p. 82) “ser avaliado como um abacaxi representa um custo para a empresa”. Ora, para amenizar esse problema, gestores de empresas de melhor qualidade teriam incentivos para realizar ações para demonstrar que são melhores, como por exemplo, a divulgação voluntária de informações.

Para Dal-Ri Murcia e Santos (2009), a relação positiva entre o disclosure e a performance da empresa é subsidiada pelo desenvolvimento de modelos analíticos de disclosure voluntário que consideram o problema da assimetria informacional, sendo que empresas mais rentáveis tendem a divulgar mais informações para se diferenciar de empresas menos rentáveis e reduzir o risco de seleção adversa.

A governança também é um dos fatores que contribuem para um alto nível de disclosure e pode ser interpretada à luz da hipótese do vínculo (bonding hypothesis), já que algumas empresas brasileiras listam suas ações em níveis diferenciados de governança se comprometendo

a maior transparência e a melhores práticas de disclosure (DAL-RI MURCIA; SANTOS, 2009). É por esta razão que neste trabalho serão priorizadas as empresas brasileiras listadas na Bolsa, pois as entidades de capital aberto são altamente influenciadas pelo Níveis de Governança Corporativa (Nível 1, Nível 2 e Novo Mercado) da B3.

ESTUDOS ANTERIORES

Os autores Teixeira Souza, Souza e Dalfior (2015) realizaram uma pesquisa sobre o IFRS 15 e as empresas do setor de telecomunicações. O resultado evidenciou que segundo os diferentes tipos de produtos e serviços do setor, a implementação da norma produziria uma complexidade na mensuração da receita, devido aos aspectos de alinhamento das informações referente à receita. Na dissertação apresentada por Santos (2017), abordou-se a influência da adoção da norma em uma empresa de telecomunicações, um estudo de caso do Grupo NOS Comunicações. Assim, concluiu-se que a nova norma modificaria a forma de registrar os tipos de ativos dos contratos e também produziria um aumento nas amortizações da empresa.

Já no trabalho de Toro, da Silva Sousa e Colauto (2019) foram selecionadas algumas empresas de telecomunicações, e os resultados mostram que não há uma convergência sobre as políticas contábeis das empresas com as etapas do reconhecimento de receitas de contratos com clientes exigidas pelo IFRS 15. Um estudo mais recente dos autores da Silva e Junior (2021) sobre as empresas de telecomunicações listadas na B3, constatou que o impacto do IFRS 15 foi mais impactante para algumas companhias do que para outras, em se tratando do reconhecimento de receitas. Verificando detalhadamente esse impacto, nota-se que ocorreram grandes

alterações não apenas nas demonstrações contábeis, mas também na estrutura, exemplo: nos controles internos, na folha de pagamento e nos impostos, ou seja, elementos que modificaram a situação financeira da empresa.

O setor de transporte também foi selecionado para verificar quais foram os impactos da norma. No trabalho de Silva (2018), o cerne era de evidenciar os impactos da IFRS 15 no setor de transportes brasileiro e identificar quais seriam as mudanças em relação à adoção da norma. Os impactos são advindos, de índices e métricas que envolvem a mensuração do valor das receitas e sua forma de obtenção, ou seja, surgem da realocação de receitas e do reconhecimento da receita.

Segundo o estudo de Tavares (2016) sobre as mudanças no reconhecimento para contratos das empresas do setor de construção, identificou que as companhias americanas com filiais no Brasil já tinham adotado o IFRS 15. O estudo de Dani, dos Santos, Panucci Filho e Klann (2017) sobre as empresas brasileiras, reforça os achados anteriores sobre a postura de adoção antecipada de informações da IFRS 15 é característica do setor de construção.

E o último estudo evidenciou as dificuldade em adotar a norma IFRS 15 no segmento de serviços auxiliares de apoio ao diagnóstico (SAD), principalmente em relação as notas explicativas, dessa forma as empresas não cumprem à função das demonstrações contábeis como fonte principal de informações para os stakeholders, ou seja, nota-se que há uma necessidade de melhoria nas condições para se comparar as empresas do segmento quanto aos riscos e gestão do ciclo de receita, não há uma padronização de critérios (AQUINO, IUDÍCIBUS, DE ALMEIDA SANTOS E SAPORITO, 2019).

Por fim, em todas as pesquisas anteriores os autores indicam que os impactos possam extrapolar os segmentos estudados. Eles também sugeriram para que sejam efetuadas pesquisas a fim de comparar resultados esperados com os evidenciados pelas companhias em suas demonstrações financeiras padronizadas do ano de 2018.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Quanto aos objetivos, a pesquisa é descritiva e procura descobrir com a maior previsão possível os efeitos da aplicação da norma em estudo. De acordo com Cervo e Bervian (1996, p. 49), a pesquisa descritiva “procura descobrir, com a previsão possível, a frequência com que um fenômeno ocorre, sua relação e conexão com os outros, sua natureza e características, correlacionando fatos ou fenômenos sem manipulá-los”.

Quanto aos procedimentos, a pesquisa é documental, pois visa selecionar, tratar e interpretar as informações contidas nas demonstrações contábeis que serão instrumentos do presente estudo. Cabe observar que não se trata de pesquisa bibliográfica, uma vez que não foram encontrados muitos estudos e autores sobre a questão de pesquisa escolhida.

Quanto à abordagem do problema, ela é predominantemente qualitativa, ou seja, nenhum método estatístico será aplicado e não se pretende numerar ou medir qualquer informação extraída das demonstrações contábeis que serão analisadas. Restringindo-se tão somente a análise dos reflexos da implementação da norma IFRS 15. Segundo Martins e Theóphilo (2007, p. 61), “é caracterizada pela descrição, compreensão e interpretação de fatos e fenômenos”.

Assim na visão de Martins e Theóphilo (2007) e Cunha, Magro e Dias (2012), o problema de pesquisa requer a submissão da investigação sistemática para a realidade, demonstrando uma visão ampla do objeto a ser pesquisado. De modo que, a problematização faz com que o pesquisador exponha a importância da pesquisa, partindo da seleção dos temas até o detalhamento da investigação empírica.

AMOSTRA

A seleção da amostra para o presente estudo tem por base as companhias brasileiras do setor de incorporação imobiliária, registradas na CVM – Comissão de Valores Mobiliários e listadas na B3 (Brasil, Bolsa, Balcão), com atividades operacionais preponderantes a incorporação, construção e administração de empreendimentos imobiliários.

A amostra foi selecionada intencionalmente em função da visibilidade dessas companhias no setor em que atuam, cujas receitas dos contratos de compra e venda de unidade imobiliária não concluída e as receitas da prestação de serviços de construção são reconhecidas pelo método POC (Percentage of Completion method).

Os dados foram coletados por meio das demonstrações financeiras extraídas do sistema da CVM, dos anos de 2015 a 2018, com o objetivo de identificar alterações no formato de reconhecimento das receitas destas companhias, totalizando 44 publicações. Entretanto, a análise mais aprofundada foi realizada nas demonstrações de 2018, ano em que a adoção da IFRS 15 passou a ser obrigatória.

Da amostra inicial, quatro empresas foram excluídas em função das receitas de suas atividades, que embora consideradas do setor imobiliário, fogem do propósito deste estudo que é a receita de contratos com clientes. São elas:

i. Aliansce, BR Malls e Iguatemi, a atividade operacional consiste na administração e comercialização de Shopping Centers, cujas receitas principais são as de locação, portanto, sujeitas ao CPC 06 (R1) - Arrendamento Mercantil;

ii. Brasil Brokers, que tem como objeto social a participação em empresas que atuem no mercado de intermediação e consultoria imobiliária e suas principais receitas se referem a intermediação.

Desta forma, a análise ficou limitada às sete companhias restantes: Cyrela, Direcional, Ez Tec, Even, Helbor, Tecnisa e Rossi.

DEFINIÇÃO DAS VARIÁVEIS

A escolha por este tipo de companhia se deve ao fato de que suas demonstrações financeiras foram elaboradas e publicadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), o que viabiliza a análise de conteúdo também por meio das notas explicativas.

Acrescenta-se ainda o fato destas empresas estarem obrigadas a publicar suas demonstrações financeiras, estando, portanto, sujeitas a ter seus balanços analisados por grandes auditorias, resultando numa melhor qualidade das informações para atender às expectativas de seus usuários.

A opção pela fonte dos dados está atrelada à representatividade da CVM junto ao setor incorporação imobiliária, que também é responsável pela orientação aos auditores independentes e aos diretores de relações com investidores, por meio das áreas técnicas, para garantir a qualidade das informações difundidas no mercado, quanto à adequada representação contábil de um evento econômico refletido nas demonstrações financeiras das companhias.

Empresa / Cód. BM&Fbovespa	Auditoria Independente	Principais Assuntos de Auditoria	Nº Notas Explicativas
Cyrela (CYRE3)	KPMG	Reconhecimento de Receita - estimativa dos custos de construção e percentual de conclusão da obra ("POC") Recuperabilidade dos ativos ("impairment") – estoques imobiliários, contas a receber e mútuos com coligadas Outros assuntos – Demonstrações do valor adicionado	2.2.1 (ii), 2.3.1 (i) e 24 2.3.5, 2.3.6 (i), 5, 6 e 13
Direcional (DIRR3)	EY - Ernst & Young	Reconhecimento de receitas de unidades imobiliárias não concluídas e de serviços de construção Demonstrações do valor adicionado	2.1.16, 2.1.19 e 17
Even (EVEN3)	PWC - PricewaterhouseCoopers	Reconhecimento de receita Provisão para distratos Realização do saldo de imóveis a comercializar Provisão para riscos cíveis e trabalhistas Demonstrações do Valor Adicionado	2.16 e 3.1 2.7 e 3.1 3.3 e 8 3.2 e 13.c
Ez Tec (EZTC3)	Deloitte	Apuração do resultado de incorporação e venda de imóvel (Reconhecimento de Receita) Realização do saldo de estoques de imóveis Demonstrações do Valor Adicionado	2.1 e 2.16 2.8 e 7
Helbor (HBOR3)	BDO Brasil	Reconhecimento do resultado de incorporação imobiliária Estimativas - Provisão para rescisões de contratos de clientes e Provisão para ajuste a valor de mercado Demonstrações do Valor Adicionado	2.21.1(b) 6 e 7
Rossi (RSID3)	Grant Thornton	Instrumentos financeiros passivos Redução ao valor recuperável dos imóveis a comercializar e terrenos Provisões de riscos Distratos de unidades imobiliárias Demonstrações do Valor Adicionado	12 6 16 15
Tecnisa (TCSA3)	EY - Ernst & Young	Reconhecimento de receita e provisão para distratos Recuperabilidade do saldo de imóveis a comercializar Demonstrações do Valor Adicionado	3.13, 5, 6, 17 e 21 6

Tabela 1 – Principais assuntos de auditoria das empresas observadas

Fonte: Sistema CVM, 2019.

TRATAMENTOS DOS DADOS

Após o processo de coleta dos dados, utilizou-se o método de análise do conteúdo das notas explicativas, com foco no parecer dos auditores independentes, elencando os principais assuntos de auditoria e se tiveram relação com a questão de pesquisa deste trabalho. Na explicação de Beuren (2013), a análise de conteúdo é uma metodologia aplicada que busca relatar e explicar o conteúdo de todos os tipos de documentos. Esta verificação auxilia na elucidação das mensagens, proporcionando uma compreensão de seus significados num nível mais profundo, saindo da interpretação comum. Assim sendo,

por meio desse método, verificou-se o disclosure sobre os impactos evidenciados pelas empresas da amostra em função da adoção do IFRS 15.

RESULTADO E ANÁLISE

Inicialmente apresentam-se algumas informações importantes sobre a amostra, no que diz respeito aos comentários das auditorias e as informações sobre reconhecimento das receitas em Notas explicativas. A Tabela 1 apresenta as empresas responsáveis pelas auditorias das demonstrações financeiras das companhias, bem como os principais assuntos de auditoria no ano de 2018.

Tabela 2 – Notas Explicativas sobre o reconhecimento das receitas

Empresa / Cód. BM&Fbovespa	Reprodução do comentário sobre o reconhecimento das receitas	Nº da Nota Explicativa
Cyrela (CYRE3)	A Companhia, suas controladas e investidas, adotaram o CPC 47/IFRS 15 – “Receitas de Contratos com Clientes”, a partir de 1º de janeiro de 2018, contemplando também as orientações contidas no Ofício Circular CVM/SNC/SEP nº 02/2018, de 12 de dezembro de 2018, o qual estabelece procedimentos contábeis referentes ao reconhecimento, mensuração e divulgação de certos tipos de transações oriundas de contratos de compra e venda de unidade imobiliária não concluída nas companhias abertas brasileiras do setor de incorporação imobiliária. Não houve efeitos relevantes com a adoção do CPC 47 e referido ofício circular para o Grupo.	2.3.1 (i)
Direcional (DIRR3)	O CPC 47/IFRS 15 diz respeito ao reconhecimento do contrato com o cliente. A norma estabelece princípios que a entidade deve aplicar para apresentar informações sobre a natureza, o valor, a época e a incerteza de receitas e fluxos de caixa provenientes de contrato com cliente. O reconhecimento da receita deve acontecer quando a entidade satisfizer à obrigação de performance ao transferir o bem ou serviço prometido ao cliente. A transferência pode ser ao longo do tempo (“over time”) ou em um momento específico (“at a point in time”). Em linha com o CPC47/IFRS15, a CVM (Comissão de Valores Mobiliários) emitiu um Ofício-Circular no qual ratifica que o PoC (over time) está aderente ao CPC47/IFRS 15 e estabelece que a administração da companhia é a responsável pelo julgamento do critério de reconhecimento da receita. Com base nesse entendimento e no modelo de negócio da companhia, a Companhia mantém a metodologia do PoC para o reconhecimento da receita.	2.1.19
Even (EVEN3)	Receita de venda de incorporação imobiliária - na venda de unidades dos empreendimentos lançados que não mais estejam sob os efeitos da correspondente cláusula resolutiva constante em seu memorial de incorporação, foram observados os procedimentos e as normas estabelecidos pelo ofício circular/CVM/SNC/SEP/n.º 02/2018, emitido pela CVM, sobre a aplicação da NBC TG 47 (IFRS 15) para o reconhecimento da receita de venda de bens satisfazendo a obrigação de desempenho ao longo do tempo.	2.16 (a)
Ez Tec (EZTC3)	Apuração do resultado de incorporação e venda de imóveis a) Nas vendas de unidades concluídas, o resultado é apropriado no momento em que a venda é efetivada, independentemente do prazo de recebimento do valor contratual. b) Nas vendas de unidades não concluídas, são observados os seguintes procedimentos: O custo incorrido (custo do terreno, construção e outros gastos inerentes à respectiva incorporação imobiliária) correspondente às unidades vendidas é apropriado integralmente ao resultado. Para as unidades ainda não comercializadas, o custo incorrido é apropriado ao estoque. As receitas de vendas são apropriadas ao resultado, utilizando-se o método do percentual de conclusão – “POC” de cada empreendimento, sendo esse percentual mensurado em razão do custo incorrido em relação ao custo total orçado dos respectivos empreendimentos.	2.16
Helbor (HBOR3)	O CPC 47 (IFRS 15) substitui o CPC 30 (IAS 18). A nova norma estabelece nova disciplina normativa, baseada na transferência do controle do bem ou serviço prometido, seja essa transferência observada em momento específico do tempo (at a point in time), seja essa transferência observada ao longo do tempo (over time), conforme a satisfação ou não das denominadas “obrigações de performance” contratuais. Em linha com o Ofício circular/CVM/SNC/SEP/n.º 02/2018, emitido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), sobre a aplicação da NBC TG 47 (IFRS 15), a Companhia conclui que exista transferência de riscos e benefícios de forma contínua e, consequentemente, que o critério de reconhecimento de receita ao longo do tempo, também conhecido como percentual da evolução da obra (POC) (Percentage of Completion method), seria o mais adequado. Adicionalmente, o ofício considera o ajustamento preditivo quando a receita não apresenta um grau de confiabilidade quanto à entrada, para a entidade, dos fluxos de caixa gerados a partir da receita reconhecida. Com base na sua avaliação, a Companhia efetuou ajustes no balanço de abertura referentes à “provisão para rescisão de contratos de clientes”.	2.22
Rossi (RSID3)	A adoção inicial do CPC 47 e a aplicação das orientações descritas no Ofício CVM, não geraram efeitos contábeis significativos nessas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tendo como principal motivo, o fato que todas as obras da Companhia se encontram concluídas ou em estágio avançado para conclusão (com previsão de entrega para o 1º semestre de 2019).	2.21
Tecnisa (TCSA3)	A partir de 1º de janeiro de 2018, a Companhia adotou o CPC 47 / IFRS 15 – Receitas de contratos com clientes (conforme descrito na nota explicativa 3.11) e o CPC 48 / IFRS 9 - Instrumentos Financeiros (conforme nota explicativa nº 24). Na mensuração dos efeitos não foram observados impactos relevantes nas demonstrações financeiras que demandassem qualquer natureza de reapresentação dos valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018.	3.23

Fonte: Sistema CVM, 2019.

Como se observa no cenário apresentado acima, das sete empresas analisadas, cinco foram auditadas por uma empresa de auditoria do grupo denominado Big Four (KPMG, EY, PwC e Deloitte), Isso, o que reforça a questão da qualidade das informações prestadas aos usuários das demonstrações financeiras e evidencia a credibilidade das empresas de auditoria no mercado em que atuam.

Dentre as 7 empresas da amostra, todas mencionaram a norma IFRS 15 em suas notas explicativas nos anos pesquisados, assim verificamos as perspectivas das próprias companhias em relação à norma. Os resultados da coleta de dados poderão ser observados na Tabela 2, que relata os fatos contidos nas notas explicativas sobre o formato de reconhecimento das receitas e se os resultados tiveram ou não influência da aplicação da norma IFRS 15.

De forma geral, as empresas de auditorias demonstraram preocupação com o processo de reconhecimento da receita, primeiro por se o ano de adoção obrigatório da IFRS 15 e também pelos volumes de receitas envolvidos, pois envolve estimativas críticas na determinação dos orçamentos de custos e na sua revisão, que podem impactar de forma relevante a posição patrimonial e o resultado do exercício das companhias.

Com exceção da companhia Rossi, todas tiveram como um dos principais assuntos de auditoria o reconhecimento das receitas. Adicionalmente, identificamos quatro empresas em que a questão da Provisão para Distratos, cujo assunto está intrinsecamente ligado à norma em questão, foi avaliada.

Em todas as empresas observadas ficou evidenciado o método POC (Percentage of Completion method) para o reconhecimento das receitas de vendas das unidades imobiliárias não

concluídas, que consiste no reconhecimento da receita com base percentual de evolução da obra, baseado no custo de construção incorrido ao longo da execução da obra, seguindo as disposições da Orientação Técnica OCPC 04 - Aplicação da Interpretação Técnica ICPC 02 às Entidades de Incorporação Imobiliária Brasileiras. De igual forma, não houve alteração no método de reconhecimento das receitas de vendas de unidades imobiliárias já concluídas, cujas receitas são reconhecidas no momento em que a venda é efetivada (transferência de riscos e benefícios), independentemente do prazo de recebimento do valor contratual. Pelo exposto não foram observados impactos relevantes com a adoção da IFRS 15 – Receita de Contratos de Clientes.

Um dado importante que reforça a conduta destas empresas é que em 12 de dezembro de 2018, as Superintendências de Normas Contábeis e de Auditoria (SNC) e de Relações com Empresas (SEP) emitiram o Ofício Circular/CVM/SNC/SEP/n.º 02/2018, o qual descreve a manifestação da CVM a respeito da aplicação do CPC 47 (IFRS 15) para entidades brasileiras do setor de incorporação imobiliária. O ofício afirma que a aplicação do CPC 47 (IFRS 15) às transações de venda de unidades imobiliárias não concluídas, realizadas por entidades registradas na CVM, têm questões centrais, como: (a) o foco no contrato (unidade de conta); (b) o monitoramento contínuo dos contratos; (c) uma estrutura de controles internos em padrão de qualidade considerado, no mínimo, aceitável para os propósitos aos quais se destina; (d) a realização de ajustamentos tempestivos; e (e) a qualidade da informação (valor preditivo e confirmatório das demonstrações contábeis). O reconhecimento da receita deve acontecer quando a entidade satisfizer à obrigação de performance ao transferir o bem ou serviço prometido ao cliente. A transferência pode ser ao

longo do tempo (over time) ou em um momento específico (at a point in time). Para os casos das unidades imobiliárias não concluídas afirma ainda que a aplicação do método de reconhecimento de receita pelo POC está aderente ao CPC47 (IFRS 15).

Pelo exposto, corroboramos pelas notas explicativas que as companhias já adotavam a metodologia do POC para o reconhecimento de suas receitas e que o referido ofício só serviu para ratificar a conduta que as mesmas vinham adotando.

Em relação a metodologia POC, o referido Ofício Circular estabelece que a provisão para distratos deva ser realizada na ocasião da determinação da receita a ser apropriada, o que ficou evidenciado nas notas explicativas das empresas Even, Helbor, Rossi e Tecnisa, de forma muito sucinta, ou seja, houve apenas menção e sem detalhamento dos cálculos envolvidos.

CONCLUSÃO

Por meio das análises realizadas foi atingido o objetivo cerne do artigo em relação sobre possíveis alterações no momento de reconhecimento das receitas com a adoção do IFRS 15. Assim sendo, conclui-se que não foram encontradas evidências pelo presente estudo, de mudanças no método e na tempestividade do reconhecimento das receitas, na alteração das estimativas dos custos orçados das companhias do setor imobiliário.

Ao contrário do que era esperado no início deste estudo, e também vislumbrado pelos autores (SOUZA; SOUZA; DALFIOR, 2015; TAVARES, 2016; AQUINO, IUDÍCIBUS, DE ALMEIDA SANTOS E SAPORITO, 2019; TORO; DA SILVA SOUSA; COLAUTO, 2019; DA SILVA; JUNIOR, 2021) em estudo sobre o tema, o processo de

implementação da IFRS 15 não trouxe grandes efeitos para as empresas observadas do setor imobiliário. Isso corrobora os trabalhos dos autores Dani, dos Santos, Panucci Filho e Klann (2017), Silva (2018), Silva, dos Reis Prado e Araujo (2021), onde as evidências demonstram que empresas não foram fortemente impactadas, segundo os resultados reportados pelas próprias companhias. A razão desse impacto ser menor do que esperado em alguns setores, é justamente pela antecipação da implementação da normativa. Contudo, cabe observar que o processo de convergência da referida norma no Brasil ainda é recente, desta forma, este trabalho foi limitado ao curto período de vigência da mesma.

Contrariando também as expectativas de Cova (2015) nenhuma evidência de custos com ajustes no ERP dessas companhias foi identificada. O autor vislumbrava que as empresas aplicassem a nova norma de forma antecipada, que justificasse a alteração e implementação de novos sistemas e processos, criando uma necessidade de registros paralelos durante o período de transição, o que não restou evidenciado no presente estudo.

Por fim, é indispensável informar que os resultados observados se restringem ao grupo de companhias abertas do setor imobiliário que compuseram a amostra, durante o período investigado. Dessa forma tais resultados não podem ser generalizados a todas as companhias abertas brasileiras. Essa observação é razoável, uma vez que foram estudadas apenas algumas empresas do setor. Assim, os resultados aqui apresentados representam apenas um recorte da realidade em questão, não possuindo a intenção de serem colocados como respostas definitivas à questão investigada.

Todavia, observa-se que, considerando seus achados, a limitação de dados para análise e a quantidade pequena de estudos deste tema

relativamente novo, tais limitações não o invalidam. Nesse sentido, recomenda-se, para futuros estudos, que seja expandida a amostra para outros setores da economia e comparar os impactos evidenciados com outros países que adotam IFRS, além de utilizar novas metodologias de análise, proxy para mensurar a qualidade da informação contábil, e cruzamento de dados a fim de verificar outros impactos causados pela adoção da IFRS 15.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, M. C. Novas Mudanças Contábeis nas IFRS. 1ª ed. São Paulo: Atlas, 2016.
- AQUINO, C. E. M.; IUDÍCIBUS, S.; DE ALMEIDA SANTOS, F.; SAPORITO, A. Receita de contrato com cliente (IFRS 15/CPC 47): aspectos contábeis do segmento de medicina diagnóstica no Brasil. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, v. 16, n. 41, p. 137-161, 2019.
- BEUREN, I. M. (Org.). Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade. Teoria e Prática. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.
- BRASIL. Lei nº. 11.638 de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Planalto, Brasília. 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm
- CERVO, A.; BERVIAN, P. A. Metodologia científica. 4ª ed. São Paulo: Makron Books, 1996.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC. XV Edição do Seminário do CPC debate as mudanças mais relevantes das IFRS, Notícias, Brasília, 2018. Recuperado de: <https://cfc.org.br/noticias/xv-edicao-do-seminario-do-cpc-debate-as-mudancas-mais-relevantes-das-ifrs/>
- COMITÊ DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBIL – CPC. CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente. Pronunciamento, Brasília, 2016. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=105>
- COMITÊ DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBIL – CPC. CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual para Financeiro, Pronunciamento, Brasília, 2019. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=80>
- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM. Ofício Circular CVM/SEP 02/18. Legislação, Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sep/oc-sep-0218.html>
- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM. Lista de Sistemas e Companhias. Sistema CVM, Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <http://sistemas.cvm.gov.br/cias-abertas.asp>
- COVA, C. J. G. Os Impactos da Assimilação da Norma Internacional de Relatório Financeiro (IFRS 15), que Trata do Reconhecimento das Receitas de Contratos com os Clientes, e seus Efeitos Assimétricos nas Demonstrações Financeiras das Empresas Brasileiras. *Revista Pensar Contábil*, v. 17, n. 64, p. 48-56, 2015.
- CUNHA, P. R.; MAGRO, C. B. D.; DIAS, D. R. Análise do problema de pesquisa dos artigos científicos publicados no 11º Congresso USP de Controladoria e Contabilidade. *Revista de Contabilidade e Organizações*, v. 6, n. 15, p. 123-141, 2012.
- DAL-RI MURCIA, F.; SANTOS, A. Fatores determinantes do nível de disclosure voluntário das companhias abertas no Brasil. *Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade*. v. 3, n. 2, p. 72-95. 2009.
- DANI, A. C.; DOS SANTOS, C. A.; PANUCCI FILHO, L.; KLANN, R. C. Efeito da adoção antecipada da IFRS 15 na Qualidade da Informação Contábil. *Enfoque: Reflexão Contábil*, v. 36, n. 2, p. 131-146, 2017.

DA SILVA, D. I.; JUNIOR, M. A. P. Adoção do CPC 47 (IFRS 15) nas Empresas do Setor de Telecomunicações Listadas na B3. Revista Contabilidade e Controladoria, v. 12, n. 2, p. 89-107, 2021.

DE SOUSA, C. B.; SILVA, A. F. D.; RIBEIRO, M. D. S.; WEFORT, E. F. J. Valor de mercado e disclosure voluntário: estudo empírico em companhias listadas na BMF&Bovespa. Revista Ambiente Contábil, v. 6, n. 2, p. 94-115, 2014.

GABRIEL, F.; PIMENTEL, R. C.; MARTINS, G. A. Epistemologia da pesquisa em contabilidade e finanças: análises de plataformas teóricas no Brasil. Encontro Brasileiro de Finanças, IX, Anais, São Leopoldo, 2009. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ocs/index.php/ebf/9EBF/paper/view/688>

INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING STANDARDS- IFRS. IFRS 15 - Revenue from Contracts with Customers. List of Standards, London, 2020. Available in: <https://www.ifrs.org/issued-standards/list-of-standards/ifrs-15-revenue-from-contracts-with-customers.html/content/dam/ifrs/publications/html-standards/english/2021/issued/ifrs15/#about>

IUDÍCIBUS, S.; MARTINS, E.; CARVALHO, L. N. G. Contabilidade: aspectos relevantes da epopeia de sua evolução. Revista Contabilidade & Finanças, v. 16, n. 38, p. 7-19, 2005.

KLANN, R. C.; BEUREN, I. M. Características de empresas que influenciam o seu disclosure voluntário de indicadores de desempenho. BBR- Brazilian Business Review, v. 8, n. 2, p. 96-118, 2011.

LEMES, S.; CARVALHO, L. N. G. Efeito da convergência das normas contábeis brasileiras para as normas internacionais do IASB. Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, IV, Anais, São Paulo, 2004. Disponível em: <https://congressosp.fipecafi.org/anais/artigos42004/345.pdf>

LIMA, G. A. S. F. Utilização da teoria da divulgação para avaliação da relação do nível de disclosure com o custo da dívida das empresas brasileiras. 2007. 108f. Tese de Doutorado, Universidade de

São Paulo, São Paulo, 2007. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-26112007-165145/en.php>

MARTINS, E.; MARTINS, V.; MARTINS E. A. Normatização Contábil: ensaio sobre sua evolução e o papel do CPC. Revista de Informação Contábil, v. 1, n. 1, p. 7-30, 2007.

MARTINS, G. A.; THEÓPHILO, C. R. Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas. São Paulo: Atlas, 2007.

PRICEWATERHOUSECOOPERS - PwC Brasil. IFRS 15 O futuro está aqui - Analisando o impacto da nova norma sobre reconhecimento da receita. Estudos, São Paulo, 2017. Disponível em: https://www.pwc.com.br/pt/estudos/servicos/auditoria/2017/futuro_ifrs_17.pdf

SEVERIANO, L. S.; ALENCAR, R. C.; DA ROCHA GARCIA, E. A. Adoção da IFRS 15—Revenue from Contracts with Customers em empresas brasileiras: principais obstáculos. Ciências Sociais Aplicadas em Revista, v. 17, n. 32, p. 146-166, 2017.

SILVA, A. S. da. Os impactos da IFRS 15 no setor de transporte. 2018. 20f. Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/21775>

SILVA, L. F. S.; DOS REIS PRADO, T. A.; ARAUJO, J. A. O. IFRS 15 E CPC 47: IMPACTOS EVIDENCIADOS PELAS COMPANHIAS BRASILEIRAS RELATIVOS À ADOÇÃO DA NORMA. Revista Liceu On-Line, v. 11, n. 1, p. 148-165, 2021.

SOUZA, E. T.; SOUZA, C. A.; DALFIOR, V. A. O. O impacto do IFRS 15 – Receita de contratos com clientes nas demonstrações contábeis das empresas brasileiras. SIMPOSIO DE EXCELENCIA EM GESTAO E TECNOLOGIA - SEGET, XII, Anais. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos15/512250.pdf>

TAVARES, T. N. A implementação da IFRS 15 no Brasil: análise das mudanças nos processos e controles internos para reconhecimento da receita nos contratos de construção. 2016. 74f.

Dissertação de Mestrado, Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2016. Disponível em: <http://tede.mackenzie.br/jspui/handle/tede/2845>

TORO, Pavel Elias Zepeda; DA SILVA SOUSA, Rayane Camila; COLAUTO, Romualdo Douglas. Políticas Contábeis para Reconhecimento de Receitas em Empresas do Setor de Telecomunicações. Revista Contabilidade e Controladoria, v. 10, n. 3, 2019.

VERRECCHIA, R. Essays on disclosure. Journal of Accounting and Economics, v. 22, p. 97-180, 2001.